

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Dinis Pinheiro
1º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique
2º-Vice-Presidente: Deputado Inácio Franco
3º-Vice-Presidente: Deputado Paulo Guedes
1º-Secretário: Deputado Dilzon Melo
2º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.
3º-Secretário: Deputado Jayro Lessa

SUMÁRIO

- 1 - ATA
 - 1.1 - 3ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura
- 2 - ORDEM DO DIA
 - 2.1 - Plenário
- 3 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE
- 4 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA
- 5 - ERRATA



ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 8/2/2011

Presidência dos Deputados Dinis Pinheiro e José Henrique

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Questão de ordem; homenagem póstuma - Correspondência: Mensagem nº 10/2011 (encaminhando o Projeto de Lei nº 4/2011), do Governador do Estado - Ofício nº 1/2011, do Vice-Governador do Estado - Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Propostas de Emenda à Constituição nºs 1 a 7/2011 - Requerimento nº 1/2011 - Requerimentos dos Deputados André Quintão, Dalmo Ribeiro Silva, Antônio Carlos Arantes (2), Elismar Prado (205) e Elismar Prado e Almir Paraca (18) - Comunicações: Comunicações das Bancadas do PT e do PMDB e das representações partidárias do PRB e do PCdoB e dos Deputados Arlen Santiago e Tiago Ulisses (2) - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Bosco, Pompílio Canavez, Ulysses Gomes e Carlin Moura - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Decisão da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos dos Deputados Elismar Prado (205) e Elismar Prado e Almir Paraca (18); deferimento - Questão de ordem - Requerimento do Deputado Rogério Correia; deferimento; discurso do Deputado Elismar Prado - Requerimento do Deputado Bonifácio Mourão; deferimento; discurso do Deputado Rômulo Viegas - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Dinis Pinheiro - José Henrique - Inácio Franco - Dilzon Melo - Alencar da Silveira Jr. - Jayro Lessa - Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Antonio Lerin - Bonifácio Mourão - Bosco - Bruno Siqueira - Carlin Moura - Carlos Henrique - Carlos Mosconi - Cássio Soares - Celinho do Sinttrocel - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Délio Malheiros - Doutor Viana - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Duílio de Castro - Durval Ângelo - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Fábio Cherem - Fred Costa - Gilberto Abramo - Gustavo Corrêa - Gustavo Perrella - Gustavo Valadares - Hélio Gomes - Hely Tarquínio - Ivair Nogueira - João Leite - João Vítor Xavier - Juninho Araújo - Liza Prado - Luiz Carlos Miranda - Luiz Henrique - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Marques Abreu - Mauri Torres - Neider Moreira - Neilando Pimenta - Paulo Lamac - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Romel Anízio - Rômulo Veneroso - Rômulo Viegas - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tadeuzinho Leite - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Dinis Pinheiro) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.



1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Célio Moreira, 2º-Secretário “ad hoc”, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Questão de Ordem

O Deputado Doutor Viana - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, imprensa, funcionários da Casa, telespectadores da TV Assembleia, não é fácil iniciar esta questão de ordem para falar de uma pessoa tão querida e que não está mais em nosso meio porque assim Deus quis. Temos de nos resignar com o destino e não deixar esmaecer a intensidade da lembrança dessa pessoa que foi tão especial em Curvelo e outras cidades, em Minas e no Brasil: Dr. Eliseu Resende. Se vivo estivesse, o saudoso Senador Eliseu Resende completaria ontem, 7/2/2011, 82 anos de idade. Nascido em Oliveira, foi um político brasileiro, um benfeitor mineiro, graduado em Engenharia Civil pela UFMG, da qual se tornou professor, com mestrado e doutorado pela Universidade de Nova Iorque, onde recebeu o prêmio de melhor aluno; trabalhou em pesquisas para a Marinha dos Estados Unidos, fundou o Centro de Engenharia Nuclear e o Instituto de Pesquisas Radioativas da Universidade Católica de Minas Gerais e o Centro Tecnológico da Universidade Newton Paiva. Dirigiu o DER-MG e o DNER em seguida, para então ser escolhido Ministro dos Transportes no governo João Figueiredo, de 15/3/79 a 11/5/82. Voltou a ser Ministro, dessa vez da Fazenda, na época em que o nosso Senador Itamar Franco era Presidente da República. Em 1994 elegeu-se Deputado Federal por Minas Gerais pela primeira vez, reelegendo-se por mais duas vezes seguidas, tendo sido escolhido, nos três mandatos, como um dos Deputados mais influentes da Câmara Federal. Em 2006 foi eleito Senador por Minas Gerais com 60% dos votos válidos. Faleceu no dia 2/1/2011, deixando um grande vazio no cenário político mineiro e nacional. Fui premiado com a convivência amiga, com um relacionamento fraterno, já que ele era meu conselheiro e parceiro, e assim o foi durante todos os meus mandatos como Deputado Estadual. Agradeço-lhe, nobre Senador, a atenção, o apoio constante e a palavra amiga que sempre iluminou o caminho político, conduzido por sua experiência exemplar. Sempre acolheu os meus questionamentos e as questões de milhões de mineiros ansiosos por melhores estradas, pelo desenvolvimento do nosso Estado, pelo progresso e por um meio de vida mais digno e humano. Dr. Eliseu Resende, nós, seus amigos e seguidores, sabemos, como Guimarães Rosa, que pessoas como o senhor não morrem, porque são iluminadas e, por isso, encantadas. Saudades! Sr. Presidente, gostaria de pedir, em homenagem ao ilustre Senador Eliseu Resende, 1 minuto de silêncio dos parlamentares e servidores desta Casa.

Homenagem Póstuma

O Sr. Presidente - Atendendo ao pedido do Deputado Doutor Viana, a Presidência solicita a todos que, de pé, permaneçam em silêncio por 1 minuto em homenagem ao Senador Eliseu Resende.

- Procede-se a homenagem póstuma.

O Deputado Doutor Viana - Obrigado.

O Sr. Presidente - A Presidência parabeniza o Deputado Doutor Viana pelas palavras proferidas. Realmente o Senador Eliseu Resende deixou um legado extraordinário para todos os mineiros e brasileiros. Ele é um exemplo de homem público a ser seguido por todos.

Correspondência

- O Deputado Ivair Nogueira, 1º-Secretário “ad hoc”, lê a seguinte correspondência:

“MENSAGEM Nº 10/2011*"

Belo Horizonte, 7 de fevereiro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa Projeto de lei que extingue o direito à pensão vitalícia concedida aos ex-Governadores do Estado e, na ausência desses, às viúvas, filhas ou filhos desvalidos.

Motivos de supino interesse levam-me a propor o presente Projeto de lei, que se amolda à percepção contemporânea de equidade social.

O amadurecimento democrático conduz a que seja revista a disciplina legal dos estípedios vinculados ao cargo de Governador do Estado, para ajustá-los à realidade social e às exigências do Direito, notadamente aos princípios constitucionais. O tratamento do instituto de pensão vitalícia, tal como estabelecido no marco legal mineiro, encontra-se em dissonância com a atual concepção do mandato político.

A extinção do direito à pensão vitalícia para ex-Governador do Estado e seus dependentes vem, pois, ao encontro da evolução da democracia e de sua principiologia, em especial naquilo que tange à relação do mandatário político eleito com os seus constituintes.

Por fim, tendo em vista a dimensão do interesse público em torno da aplicação do benefício em situações já consolidadas, impõe-se admitir a publicidade quanto aos nomes dos beneficiários da pensão, bem assim do valor dos estípedios recebidos, desde que haja pedido devidamente motivado.

São essas as razões do mais alto e inestimável interesse público, Senhor Presidente, que me levam a remeter este Projeto de lei à apreciação da Egrégia Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Antonio Augusto Junho Anastasia, Governador do Estado.

PROJETO DE LEI Nº 4/2011

Extingue a pensão vitalícia instituída pela Lei nº 1.654, de 26 de setembro de 1957.



Art. 1º - Fica extinta, a partir da entrada em vigor desta lei, a pensão vitalícia de que trata a Lei nº 1.654, de 26 de setembro de 1957, modificada pelas Leis nº 3.179, de 31 de agosto de 1964, nº 6.806, de 5 de julho de 1976, e nº 12.053, de 5 de janeiro de 1996.

Art. 2º - Os nomes dos beneficiários da pensão vitalícia atribuída a ex-Governadores do Estado, suas viúvas, ou filhos, e os valores a eles atribuídos a esse título, poderão ser divulgados mediante requerimento fundamentado, com identificação do requerente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

“OFÍCIO Nº 1/2011*”

Belo Horizonte, 4 de fevereiro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Comunico a essa egrégia Assembleia Legislativa que estarei ausente do País, no período de 5/2/2011 a 13/2/2011, em viagem de caráter particular.

Cordialmente,

Alberto Pinto Coelho, Vice-Governador do Estado.”

- Ciente. Publique-se.

* - Publicado de acordo com o texto original.

OFÍCIOS

Do Sr. Cláudio Renato dos Santos Costa, Presidente do Tribunal de Justiça, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 5.037/2010, em atenção a pedido da Comissão de Fiscalização Financeira. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 5.037/2010.)

Do Sr. Cláudio Renato dos Santos Costa, Presidente do Tribunal de Justiça, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.242/2009, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Elmiro Alves do Nascimento, Secretário de Agricultura (3), prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 6.878/2010, da Comissão de Participação Popular, e 7.069 e 7.070/2010, da Comissão de Política Agropecuária.

Do Sr. Nárccio Rodrigues, Secretário de Ciência e Tecnologia (2), prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 6.744/2010, do Deputado Almir Paraca, e 6.868/2010, da Comissão de Participação Popular.

Do Sr. William Lúcio Goddard Borges, Prefeito de Sabará, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 4.842/2010, em atenção a pedido da Comissão de Justiça. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.842/2010.)

Do Sr. Mário Hossokawa, Presidente da Câmara Municipal de Maringá (PR), encaminhando manifestação de repúdio dessa Casa a ações que violem a liberdade de expressão, inclusive nos meios de comunicação social. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Do Sr. Antônio Lima Bandeira, Presidente da Emater-MG (2), prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 6.895 e 6.914/2010, da Comissão de Participação Popular.

Do Sr. José Elcio Santos Monteze, Diretor-Geral do DER-MG (2), prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 6.637/2010, do Deputado Wander Borges, e 6.696/2010, do Deputado Délio Malheiros.

Do Sr. Márcio Luiz Murta Kangussu, Presidente da Copanor, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.906/2010, da Comissão de Participação Popular.

Do Sr. Rogério Veiga Aranha, Superintendente em Minas Gerais da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, prestando informações relativas ao requerimento da Comissão de Participação Popular encaminhado por meio do Ofício nº 2.582/2010/SGM.

Do Sr. Rômulo Martins de Freitas, Superintendente Regional da CEF, informando a liberação de recursos financeiros do FGTS referentes às parcelas dos contratos que menciona. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Fabrício Torres Sampaio, Subsecretário de Transportes, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.623/2010, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Ronaldo Araújo Pedron, Subsecretário de Atendimento às Medidas Socioeducativas da Secretaria de Defesa Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.947/2010, da Comissão de Participação Popular.

Da Sra. Ana Maria Villa Real Ferreira Ramos, Procuradora do Trabalho, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.732/2010, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Lucas Rolla, Promotor de Justiça, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.600/2010, da Comissão de Direitos Humanos.

Da Sra. Marivânia Palmeira de Oliveira Feres, Promotora de Justiça de Valparaíso de Goiás (GO), prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.679/2010 e ao requerimento encaminhado por meio do Ofício nº 2.213/2010/SGM, ambos da Comissão de Segurança Pública.

Do Sr. Paulo de Tarso Morais Filho, Promotor de Justiça, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.814/2010, da Comissão de Educação.

Da Sra. Raquel Fernanda Caetano Corrêa, Promotora de Justiça, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.707/2010, da Comissão de Direitos Humanos.



Do Sr. Juliano Roso, Vice-Presidente em exercício da Câmara Municipal de Passo Fundo (RS), encaminhando moção de repúdio dessa Câmara à tentativa de recriação da CPMF. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Ramon Victor Cesar, Presidente da BHTRANS, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.898/2010, da Comissão de Participação Popular.

Do Sr. Tércio Leite Drummond, Chefe de Gabinete da Secretaria de Defesa Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.704/2010, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. André Lorenzon de Oliveira, Conselheiro do CRM-MG, prestando informações relativas ao requerimento da Comissão de Direitos Humanos encaminhado por meio do Ofício nº 1.004/2008/SGM.

Do Sr. Antonio José Gonçalves Henriques, Diretor Executivo do Fundo Nacional de Assistência Social, informando a liberação de recursos financeiros destinados à manutenção dos Serviços de Ação Continuada. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Da Sra. Caetana Juracy Rezende Silva, Diretora de Formulação de Políticas de Educação Profissional e Tecnológica (substituta), prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.083/2010, da Comissão de Política Agropecuária.

Do Sr. Carlos Márcio Ortiz Pereira, Delegado da Receita Federal em Varginha, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.072/2010, da Comissão de Política Agropecuária.

Da Sra. Cristina Maria de Moraes Aragão, Coordenadora de Logística e Execução do Ministério da Ciência e Tecnologia (substituta), encaminhando cópia do primeiro termo aditivo ao convênio que menciona, celebrado entre esse Ministério e o Estado, por intermédio da Secretaria de Ciência e Tecnologia. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Euvaldo M. Bittencourt Junior, Coordenador-Geral de Convênios da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, informando a celebração de convênio entre a União, por intermédio dessa Secretaria, e o Estado, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, com vistas à execução do programa que menciona. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Humberto Adami Santos Júnior, Ouvidor da Secretaria de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.294/2010, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Carlo Roberto Simi, Secretário de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego, encaminhando cópia do Décimo Termo Aditivo ao Convênio MTE/SPPE/CODEFAT 0007/2006 - Sedese - MG -, celebrado entre esse Ministério e o Estado. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Da Sra. Luciana Nobre de Moura, Corregedora da Secretaria de Defesa Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.699/2010, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Márcio Leão Coelho, Coordenador-Geral de Gestão de Riscos Operacionais da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, prestando informações relativas a requerimento da Comissão de Participação Popular encaminhado pelo Ofício nº 2.549/2010/SGM.

Do Sr. Marcus Bicalho, Chefe de Gabinete da Secretaria de Transportes, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.977/2010, da Comissão de Participação Popular.

Do Sr. Renato Thomaz de Aquino, Gerente Regional da CEF (4), prestando informações relativas a contratos de repasse firmados com o Estado através da Sedru, no âmbito do Programa HAB INT SOCIAL; (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Da Sra. Rosani A. Araújo, Coordenadora de Logística e Execução da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Ciência e Tecnologia, comunicando liberação de recursos referentes a convênio firmado entre esse Ministério e o Estado. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Sidnei Borges Fidalgo, Diretor do Departamento de Execução e Avaliação do PNSP da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça, encaminhando relação de convênios celebrados, em 2010, entre o Ministério da Justiça e o Estado (3), o Corpo de Bombeiros Militar do Estado (3), e a Polícia Civil do Estado (1), por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Pública. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Deílson Cunha Matoso, Superintendente da Total Linhas Aéreas S.A., prestando informações relativas a requerimento da Comissão de Defesa do Consumidor encaminhado pelo Ofício nº 2.539/2010/SGM.

Do Sr. Denilson Dorneles, Coordenador Político do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Transporte de Passageiro Urbano, Semiurbano, Metropolitano, Rodoviário, Intermunicipal, Interestadual, Internacional, Fretamento, Turismo e Escolar de Belo Horizonte e Região Metropolitana, dando ciência a esta Casa de que a negociação coletiva relativa à data-base do transporte coletivo urbano de passageiro de Belo Horizonte e Região Metropolitana iniciou-se em dezembro de 2010 e se encontra em pleno andamento. (- À Comissão de Transporte.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1/2011

Acrescenta o § 4º ao art. 222 da Constituição do Estado, sobre ações de prevenção e resistência às drogas e à violência no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - O art. 222 da Constituição do Estado passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“Art. 222 - (...)”

§ 4º - O Estado realizará, por meio da Polícia Militar, ações educacionais de prevenção e resistência às drogas e à violência, voltadas a crianças e adolescentes nos estabelecimentos de ensino, podendo celebrar convênios com os Municípios.”

Art. 2º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de fevereiro de 2011.

Elismar Prado - Adalclever Lopes - Adélmo Carneiro Leão - Agostinho Patrus Filho - Alencar da Silveira Jr. - Almir Paraca - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Bruno Siqueira - Carlin Moura - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Cássio Soares - Celinho do Sinttrocel - Célio Moreira - Deiró Marra - Dilzon Melo - Dinis Pinheiro - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Durval Ângelo - Fabiano Tolentino - Fred Costa - Inácio Franco - João Vítor Xavier - José Henrique - Liza Prado - Luiz Henrique - Luzia Ferreira - Marques Abreu - Neilando Pimenta - Paulo Guedes - Paulo Lamac - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Tadeuzinho Leite - Tenente Lúcio - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda - Zé Maia.

Justificação: Diante do problema do uso indevido de drogas e da gravidade do quadro da violência que atinge a nossa sociedade, o Estado vê suas estruturas ameaçadas, afetando não apenas seus valores políticos, como também econômicos, sociais e culturais.

Pela complexidade do assunto, esse deve receber de todos os governos tratamento de alta prioridade, com o compartilhamento das responsabilidades com os governos estaduais e municipais, que têm sido estimulados a empreender as ações antidrogas em seus respectivos Estados e Municípios, integrando esforços e maximizando resultados. A política afirma, ainda, que a opção brasileira é pela municipalização das ações como estratégia adequada para conceber a real mensagem antidrogas, além de potencializar a participação do setor privado e da sociedade civil no esforço de combate às drogas. Em contrapartida do Estado, a Polícia Militar de Minas Gerais aderiu ao Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência, o Proerd, com base no Projeto Drug Abuse Resistance Education, implantado em Los Angeles, EUA, em 1983, e atualmente presente em mais de 40 países.

Esse programa tem por objetivo prevenir o uso indevido de drogas e combater a violência entre os jovens. É desenvolvido em parceria com as escolas das redes estadual, municipal e particular de ensino, abrangendo crianças do nível pré-escolar até o colegial, compreendidas na faixa etária de 9 a 12 anos de idade, consistindo na aplicação de lições, em encontros semanais, ao longo do semestre letivo. Essas aulas são ministradas por policiais militares voluntários, selecionados a partir de critérios rigorosos, como conduta moral, ética e aspectos profissionais, e que passam por um treinamento no qual aprendem a utilizar as ferramentas didático-pedagógicas específicas para a aplicação do programa, além de contar com o apoio de profissionais ligados à área de prevenção. Ao final do programa, é realizada uma solenidade de formatura, com a entrega aos alunos de um certificado de participação, e esses se comprometem a ficar longe das drogas e da violência. Muitos foram os Municípios que adotaram o programa, como Uberlândia e Matozinhos, com resultados que comprovaram a eficácia do Proerd. Foram constatadas reduções na violência e no uso indevido de drogas. Como o trabalho se realiza em conjunto com a família, a escola e a Polícia Militar, os alunos têm mais apoio e melhores condições de dizerem não às drogas e à violência.

Porém, como não é um programa obrigatório, nem todas as cidades aderiram a ele. As escolas interessadas é que têm que procurar a unidade da Polícia Militar e formalizar a sua participação, por meio da assinatura de um protocolo. O sucesso do Proerd nos leva ao estabelecimento de novas metas, visando a expansão de suas ações em todo o Estado e para isso o Município e a Polícia Militar deverão conjugar esforços, com vistas a desenvolver um sistema de parceria mais adequado para promover as atividades educacionais relacionadas ao programa. Afinal, a inclusão dessa diretriz, em nível constitucional, se faz mais do que necessária, haja vista que as ações de prevenção às drogas e à violência devem ser tidas como um dever do Estado em relação à atenção às crianças e aos adolescentes mineiros.

Por tudo isso, fazemos apelo aos nossos ilustres pares pela aprovação desta proposta de emenda à Constituição, na tentativa de uma solução que beneficie a todos.

- Publicada, vai a proposta à Comissão Especial para parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2/2011

Acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Acrescente-se, onde convier, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado o seguinte artigo:

“Art. ... - Lei complementar estabelecerá os requisitos e critérios para a concessão de aposentadoria aos servidores das carreiras do Poder Judiciário que exerçam atividades de risco ou cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, nos termos do § 4º do art. 40 da Constituição Federal.”

Art. 2º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de fevereiro de 2011.

Sargento Rodrigues - Adalclever Lopes - André Quintão - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Bosco - Bruno Siqueira - Carlin Moura - Carlos Pimenta - Celinho do Sinttrocel - Célio Moreira - Dilzon Melo - Doutor Viana - Doutor Wilson Batista - Durval Ângelo - Elismar Prado - Fred Costa - Gilberto Abramo - Gustavo Perrella - José Henrique - Liza Prado - Luiz



Henrique - Neilando Pimenta - Pastor Carlos Henrique - Paulo Lamac - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Rômulo Viegas - Rosângela Reis - Sávio Souza Cruz - Tadeuzinho Leite - Tenente Lúcio.

Justificação: Com a Emenda Constitucional nº 47/2005 à Constituição da República de 1988, o tratamento da aposentadoria especial no regime próprio de previdência social - relativo aos servidores ocupantes de cargo efetivo - foi remetido aos legisladores de cada ente da Federação, na medida em que restou alterado o art. 40, § 4º da Carta Magna.

Até então, o que havia era a previsão de que deveria haver “lei complementar” e, na interpretação do Texto Constitucional, era preciso que se lesse a remissão a “lei complementar” na Constituição da República, de 1988, como lei complementar da União. Após a Emenda Constitucional nº 47/2005, a remissão do constituinte é a “leis complementares”, ou seja, em respeito ao pacto federativo, cada ente (em especial, os entes subnacionais) poderá dispor internamente sobre as hipóteses e as condições de aposentação diferenciada no regime próprio de previdência, quando houver “casos de servidores: I - portadores de deficiência; II - que exerçam atividades de risco; [ou] III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física”.

A presente proposta de emenda à Constituição do Estado visa adaptar as regras constitucionais à possibilidade de o próprio Estado reconhecer o caráter diferenciado das funções dos servidores do Poder Judiciário que desempenham funções sujeitas a risco de vida e a condições que prejudicam a saúde. Trata-se, pois, de criar as condições para a aplicação do disposto no art. 40, § 4º, da Constituição Federal, que trata da aposentadoria especial de servidores públicos que exercem atividades de risco e em condições que prejudiquem a saúde. Entre estas atividades, sem sombra de dúvida, enquadram-se as exercidas pelos servidores do Judiciário mineiro. A matéria tem sido amplamente discutida em sede de mandado de injunção pela alegação de ausência de norma regulamentadora do art. 40, § 4º. O direito de aposentação é garantido a todos que preencham os requisitos de que dispõe a Constituição Federal, necessário se faz a alteração ora proposta para garantir a viabilidade do direito assegurado constitucionalmente.

- Publicada, vai à proposta a Comissão Especial para parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 3/2011

Altera os arts. 55, 56, 62 e 70 da Constituição do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Acrescente-se ao art. 55 da Constituição do Estado o seguinte parágrafo único:

“Art. 55 - (...)

Parágrafo único - Ressalvado o disposto no art. 58, § 2º, e no art. 62, XVI e XVII, em nenhuma outra hipótese a Assembleia Legislativa deliberará mediante processo de votação secreta.”

Art. 2º - O § 3º do art. 56 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56 - (...)

§ 3º - No caso de flagrante de crime inafiançável, os autos serão remetidos, dentro de vinte e quatro horas, à Assembleia Legislativa, para que, pelo voto da maioria de seus membros, resolva sobre a prisão e autorize ou não a formação de culpa.”

Art. 3º - O inciso XXIII do art. 62 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 62 - (...)

XXIII - aprovar, previamente, após arguição pública, a escolha.”

Art. 4º - O § 5º do art. 70 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 70 - (...)

§ 5º - A Assembleia Legislativa, dentro de trinta dias contados do recebimento da comunicação do veto, sobre ele decidirá, e sua rejeição só ocorrerá pelo voto da maioria de seus membros.”

Art. 5º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de fevereiro de 2011.

Sargento Rodrigues - Alencar da Silveira Jr. - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Antonio Lerin - Arlen Santiago - Carlin Moura - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Dilzon Melo - Fabiano Tolentino - Gilberto Abramo - Gustavo Perrella - Hely Tarquínio - Ivair Nogueira - João Vítor Xavier - José Henrique - Marques Abreu - Paulo Guedes - Rogério Correia - Rômulo Viegas - Sávio Souza Cruz - Tenente Lúcio - Wander Borges.

Justificação: Esta proposta de emenda à Constituição tem por escopo fundamental extinguir o voto secreto no âmbito das atividades do Poder Legislativo como forma de dar aos atos desta Assembleia maior transparência, moralidade e consonância com os anseios da sociedade, o que já foi dado como necessário no Estado de São Paulo e no Município de São Paulo.

A respeito da proposta que ora apresentamos, é necessário enfatizar, antes de tudo, o fato já muito conhecido de todos nós de que o Estado de Minas Gerais se funda num regime constitucional democrático, o qual, por seu turno, é claramente garantido, entre outros princípios e dispositivos, pela exigência de publicidade e transparência, para que os representantes do povo sejam, de fato, responsivos perante os verdadeiros mandantes do poder no Brasil.

Não é demasiado trazer à tona - sempre que oportuno - o comando insculpido na Constituição da República de 88, em seu art. 1º, parágrafo único, segundo o qual todo o poder emana do povo.

Decorre dessa premissa basilar de formação do Estado Democrático de Direito brasileiro, a que estamos submetidos, forçosamente, a escolha dos membros desta Assembleia Legislativa, e essa escolha se dá por meio do sufrágio universal, para exercer uma parcela do poder - não nos esqueçamos disso - emanado do povo.

Assim é que nós, Deputados desta Casa, estamos Deputados (não o somos) por meio de mandato público, outorgado pelos cidadãos do Estado de Minas Gerais, para realizarmos o que os nossos eleitores-mandantes estipularam como seus temas de maior interesse, quando nos elegeram, e para seguirmos ouvindo o que eles demandarem do poder público estadual durante os próximos quatro anos.



Em síntese, cada Deputado Estadual tem um compromisso com a população do Estado, pois por ela foi escolhido para representá-la junto ao Poder Legislativo. Por essa razão é que aos cidadãos, na condição de representados, cabe, como direito e dever democrático, a fiscalização de todos os atos de seus representantes, a fim de tomarem amplo conhecimento do caminhar legislativo daquele que percorre esse caminho. Na pura essência do regime constitucional democrático em que vivemos, só é possível conceber mandato se ele estiver continuamente aberto, do primeiro ao derradeiro ato, limite a limite, oferecendo conhecimento para o julgamento popular.

Portanto, não é possível negarmos ou afastarmos o fato de que esta Casa Legislativa, primordialmente, deve zelar pela transparência nos procedimentos legislativos, especialmente aqueles em que se dá a expressão de vontade do legislador, o voto.

É essencialmente através do voto que o legislador exprime seus propósitos, intenções, o norte da atuação do seu mandato.

Por outro lado, devemos reconhecer, ainda residem em nossa legislação constitucional resquícios do regime ditatorial, qual seja o voto secreto. Fica, então, a pergunta que não podemos calar: “A quem interessa a manutenção do voto secreto, senão àqueles mandatários que não querem prestar contas dos seus atos aos mandantes do poder?”.

Ora, se sairmos em defesa do voto secreto, o cidadão, em determinados atos legislativos, continuará à mercê da ação dos seus legisladores, sem que esses possam ser avaliados, sem que o povo possa exercer seu poder fiscalizador, que reflete diretamente no posicionamento a ser adotado pelos parlamentares.

Numa situação como essa, o próprio mandato público corre o risco de se perverter, caso o mandatário (em nosso caso, os legisladores) se valha dos instrumentos que lhe foram disponibilizados para cumprir as finalidades que o mandante (o povo mineiro) estabeleceu como prioritárias, para executar tarefas que interessam não ao mandante, mas a quaisquer outros e até apenas ao próprio mandatário.

Em palavras muito diretas, a detenção do mandato parlamentar não pode compactuar com a ausência de participação popular, notadamente no que mais lhe cabe, a eterna vigilância da conduta daqueles que fazem parte deste Parlamento.

Exatamente porque estamos em um período de consolidação democrática e de incremento expressivo do interesse, da atenção e até da cobrança da sociedade por uma administração pública mais aberta, porosa e passível de responsabilização, é que cabe a nós, membros desta Casa, adotar medidas públicas que contribuam para a elevação da credibilidade política dos representantes populares nos parlamentos, especialmente medidas que nos aproximem da sociedade, pela transparência de nossas ações e pela publicidade de nossos atos. Por isso é que voltamos a enfatizar que, com efeito, a ausência de publicidade em todas as votações da Assembleia Legislativa confere àqueles que querem driblar a conferência pública um instrumento eficaz.

Por outro lado, a introdução do voto aberto, para todos os casos, atenderá ao anseio social por ética e moralidade, além de trazer consigo uma forte e clara demonstração de absoluta e irrestrita lisura dos membros desta Casa.

Enfim, é preciso deixar firme nossa posição de que não se justifica o voto secreto em nenhuma Casa Legislativa, uma vez que o povo, de quem todo poder emana, tem o direito de conhecer as manifestações de seus representantes. Além disso, é fundamental que fique extinta qualquer possibilidade de fraude em processos de votação nas Assembleias, como absurdamente se mostrou factível com a ocorrência, no Senado Federal, da quebra arbitrária do sigilo em uma votação secreta de suma importância para a Nação, qual seja a cassação de um Senador da República.

Como não podemos ter a certeza de que determinado sistema possa ser absolutamente inviolável, é essencial que sejam vedadas quaisquer possibilidades de fraude, mormente quando relativo a matérias tão sérias como as submetidas a voto secreto em nossa Constituição Estadual. A melhor vedação às fraudes seria aquela que atacasse a raiz do problema e que, agora, trazemos nesta proposta, com a perspectiva de que estaremos solucionando duas severas inquietações de toda a sociedade. São elas a ciência acerca do desempenho de seus representantes e a garantia do voto parlamentar livre e imune à fraude.

É, portanto, em atenção à relevância de tais demandas, que apresentamos, no âmbito de nosso Estado e de nossa competência, esta proposta como mecanismo eficaz para atingirmos esses objetivos. Afinal, nada mais legítimo que o povo saber como votam seus representantes.

Desta forma, justificada a proposição pela vontade de nossos representados e ainda, em acordo com a simetria que se espera do atual pacto em que se organiza nossa sociedade, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação desta proposta de emenda à Constituição do Estado.

- Publicada, vai a proposta à Comissão Especial, para parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4/2011

Acrescenta parágrafos ao art. 36 da Constituição do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Acrescente-se, onde convier, ao art. 36 da Constituição do Estado os seguintes parágrafos:

“Art. 36 - (...)

§ ... - Considera-se, nos termos desta Constituição, como atividade de risco e sujeita a condições especiais que prejudicam a integridade física o efetivo exercício de funções de guarda penitenciária.

§ ... - O Agente de Segurança Penitenciário e o Agente Socioeducativo serão aposentados voluntariamente, na forma do art. 40, § 4º, II e III, da Constituição da República de 1988, independentemente da idade, após trinta anos de contribuição, desde que conte, pelo menos, vinte anos de efetivo exercício no cargo.”.

Art. 2º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de fevereiro de 2011.

Sargento Rodrigues - Alencar da Silveira Jr. - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Antonio Lerin - Arlen Santiago - Carlin Moura - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Celinho do Sinttrocel - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Délio Malheiros - Dilzon Melo - Diniz Pinheiro - Doutor Wilson Batista - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Gilberto Abramo - Gustavo



Perrella - Hely Tarquínio - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Vítor Xavier - José Henrique - Liza Prado - Luiz Humberto Carneiro - Marques Abreu - Paulo Guedes - Rogério Correia - Rômulo Viegas - Rosângela Reis - Sávio Souza Cruz - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Wander Borges.

Justificação: Com a Emenda Constitucional nº 47, de 2005, à Constituição da República de 1988, o tratamento da aposentadoria especial no Regime Próprio de Previdência Social - relativo aos servidores ocupantes de cargo efetivo - foi remetido aos legisladores de cada ente da Federação, na medida em que restou alterado o art. 40, § 4º, da Carta Magna. Até então, existia a previsão de que deveria haver lei complementar e, na interpretação do Texto Constitucional, era preciso que se lesse a remissão a “lei complementar” na Constituição da República, de 1988, como lei complementar da União. Após a Emenda Constitucional nº 47, de 2005, a remissão do constituinte é a “leis complementares”, ou seja, em respeito ao pacto federativo, cada ente (em especial, os entes subnacionais) poderá dispor internamente sobre as hipóteses e as condições de aposentação diferenciada no regime próprio de previdência, quando houver “casos de servidores: I - portadores de deficiência; II - que exerçam atividades de risco; [ou] III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.”

Esta proposta de emenda à Constituição Estadual visa adaptar o art. 36 à possibilidade de o próprio Estado reconhecer o caráter diferenciado das funções de Agente de Segurança Penitenciário e Agente Socioeducativo, o que abre espaço para a concessão de aposentadoria especial a tal categoria de servidores sujeitos a riscos à sua integridade física, por desempenharem atividades perigosas.

Trata-se, pois, de criar as condições para a aplicação do disposto no art. 40, § 4º, da Constituição Federal, que trata da aposentadoria especial de servidores públicos que exercem atividades de risco. Entre essas atividades, sem sombra de dúvida, enquadram-se as exercidas pelos Agentes de Segurança Penitenciários e Agentes Socioeducativos.

- Publicada, vai a proposta à Comissão Especial para parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 5/2011

Acrescenta parágrafo ao art. 38, renumerando-se os demais, e altera a redação do § 11 do art. 39 da Constituição do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - O art. 38 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 38 - (...)”

§ ... - Aplica-se ao policial civil o disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição da República.”

Art. 2º - O § 11 do art. 39 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39 - (...)”

§ 11 - Aplica-se ao militar o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do art. 31 e nos §§ 4º, 5º, 6º e 7º do art. 36 desta Constituição e nos incisos VI, VIII, XII, XVII, XVIII, XXIII e XIX do art. 7º da Constituição da República.”

Art. 3º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de fevereiro de 2011.

Sargento Rodrigues - Adalcley Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Alencar da Silveira Jr. - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Bosco - Celinho do Sintrocel - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Dilzon Melo - Dinis Pinheiro - Doutor Viana - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Duilio de Castro - Fabiano Tolentino - Fred Costa - Gilberto Abramo - Hélio Gomes - Jayro Lessa - João Vítor Xavier - Liza Prado - Luiz Humberto Carneiro - Luzia Ferreira - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Neilando Pimenta - Paulo Guedes - Rogério Correia - Rosângela Reis - Tadeuzinho Leite - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Ulysses Gomes - Zé Maia.

Justificação: A presente proposição tem por objetivo garantir aos policiais e aos bombeiros militares a gratificação por atividade de risco. O reconhecimento jurídico do exercício de atividade de risco desses servidores encontra-se na possibilidade de aposentação em condições especiais. Trata-se, pois, de criar condições para a aplicação do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- Publicada, vai a proposta à Comissão Especial para parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 6/2011

Altera o art. 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - O art. 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 117 - Fica assegurado ao servidor público civil e ao militar o direito de converter em espécie as férias-prêmio adquiridas até 29 de fevereiro de 2004 e não gozadas, nos seguintes casos:

I - quando da aposentadoria;

II - para quitação, total ou parcial, no Sistema Financeiro de Habitação ou em sistema estadual de financiamento habitacional, do saldo devedor de financiamento para aquisição de casa própria, devendo o valor ser repassado pelo órgão pagador diretamente ao agente financeiro, após a comprovação, pelo servidor, de sua condição de mutuário.

§ 1º - Ao detentor, exclusivamente, de cargo em comissão declarado de livre nomeação e exoneração ou de função pública não estável fica assegurada a conversão em espécie das férias-prêmio adquiridas até 29 de fevereiro de 2004 e não gozadas, a título de indenização, por motivo de exoneração, desde que não seja reconduzido ao serviço público estadual no prazo de noventa dias contados da data da exoneração.

§ 2º - Para a conversão em espécie de que trata o § 1º, a base de cálculo será a média ponderada dos vencimentos dos cargos ocupados pelo servidor no período a que se referir o benefício.



§ 3º - Para fins do disposto no § 1º, só serão computadas as férias-prêmio decorrentes de serviço público estadual prestado no próprio Poder em que houver ocorrido a exoneração.”.

Art. 2º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de fevereiro de 2011.

Sargento Rodrigues - Adalclever Lopes - André Quintão - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Bosco - Bruno Siqueira - Carlin Moura - Carlos Pimenta - Celinho do Sinttrocel - Célio Moreira - Dilzon Melo - Doutor Viana - Doutor Wilson Batista - Durval Ângelo - Elismar Prado - Fred Costa - Gilberto Abramo - Gustavo Perella - José Henrique - Liza Prado - Luiz Henrique - Luzia Ferreira - Neilando Pimenta - Pastor Carlos Henrique - Paulo Lamac - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Rômulo Viegas - Rosângela Reis - Sávio Souza Cruz - Tadeuzinho Leite - Tenente Lúcio.

Justificação: A emenda que ora se propõe vem reparar uma situação em que o Estado deixou de cumprir o dispositivo legal contido na Lei nº 10.618, de 14/1/92, que permitia ao servidor público estadual valer-se de suas férias-prêmio, convertidas em espécie, para quitação de saldo devedor com o Sistema Financeiro de Habitação, mediante comprovação da condição de mutuário. A lei, em seu art. 2º, concedia o prazo de 90 dias para sua regulamentação pelo Poder Executivo, o que não ocorreu.

Em 2000, a Emenda à Constituição nº 48 modificou o inciso II do art. 31 da Constituição do Estado, restringindo a conversão em espécie das férias-prêmio à aposentadoria e abrindo espaço para a contagem em dobro das férias não gozadas para fins de percepção de adicionais por tempo de serviço. Assim, o servidor viu-se impossibilitado de se valer do direito anteriormente previsto na legislação, por ato de omissão lesivo a direito, um verdadeiro descumprimento de quem deveria colocar em prática a lei.

Em 2003, o mesmo raciocínio da referida emenda foi adotado pela Emenda à Constituição nº 57, muito embora - do ponto de vista de alterações em relação ao texto anterior - esta emenda tenha, na prática, retirado da sistemática do art. 31 o direito à contagem em dobro das férias-prêmio e à sua conversão em espécie e tenha-o remetido para o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Com tal medida, os novos servidores e militares deixaram de ter direito à conversão em espécie e à contagem em dobro das férias-prêmio, enquanto os que haviam ingressado até a sua publicação teriam o direito de gozá-las ou recebê-las nos mesmos moldes da Emenda à Constituição nº 48, de 2000.

Há que corrigir a omissão quanto ao uso do direito objeto desta proposição para quitação da casa própria, por ser essa uma demanda consistente dos servidores e dos militares estaduais. Além do mais, o direito aqui pretendido não gera despesa para os cofres públicos, pois já está previsto na legislação infraconstitucional vigente e concede ao servidor mutuário a possibilidade de quitar seu débito junto ao Sistema Financeiro de Habitação, ficando seu imóvel desonerado de dívida.

Desta forma, justificada a proposição pela vontade de nossos representados e ainda, em acordo com a simetria que se espera do atual pacto em que se organiza nossa sociedade, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação desta proposta de emenda à Constituição do Estado.

- Publicada, vai à proposta à Comissão Especial para parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7/2011

Acrescenta parágrafos ao art. 136 da Constituição do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Acrescentem-se ao art. 136 da Constituição do Estado os seguintes parágrafos:

“Art. 136 - (...)”

§ 1º - Os recursos oriundos das taxas de segurança pública serão destinados aos órgãos estaduais de que trata este artigo para serem utilizados, prioritariamente, em despesas de capital e em projetos e ações que contribuam para a integração de atividades entre os órgãos de segurança pública.

§ 2º - Os recursos oriundos das taxas de segurança pública somente poderão ser empenhados com despesas de pessoal até o limite de 30% (trinta por cento) do total dos recursos disponíveis.”.

Art. 2º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de fevereiro de 2011.

Sargento Rodrigues - Adelmo Carneiro Leão - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antonio Lerin - Bruno Siqueira - Carlin Moura - Carlos Pimenta - Célio Moreira - Delvito Alves - Dilzon Melo - Doutor Viana - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Duílio de Castro - Elismar Prado - Fabiano Tolentino - Fred Costa - Gustavo Perrella - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - João Vítor Xavier - José Henrique - Liza Prado - Luiz Henrique - Luzia Ferreira - Marques Abreu - Neilando Pimenta - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Rômulo Veneroso - Rosângela Reis - Tadeuzinho Leite - Tenente Lúcio - Ulysses Gomes - Vanderlei Miranda.

Justificação: A situação dos órgãos de segurança pública no Estado é bastante preocupante. Estudos realizados pelas Polícias Civil e Militar e pelo Corpo de Bombeiros Militar apontam para a urgente necessidade de reaparelhamento dessas instituições, para que possam cumprir as tarefas que constitucionalmente lhes são atribuídas.

A escassez de recursos para investimentos tem sido uma constante no quadro orçamentário estadual. Nesse contexto, a normatização da destinação dos recursos oriundos das diversas taxas de segurança pública (previstas nos itens 1 e 3 das Tabelas B, D e M da Lei nº 6.773, de 26/12/75, modificada pela Lei nº 14.938, de 29/12/2003) parece ser a melhor alternativa para que sejam mantidos canais estáveis de financiamento.

Assim, contamos com a colaboração dos ilustres Deputados para que a proposição - após ser discutida e aprimorada no que couber - possa ser aprovada nesta Casa.

- Publicada, vai a proposta à Comissão Especial para parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.



REQUERIMENTOS

Nº 1/2011, do Deputado Doutor Viana, em que solicita seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento do Ex-Ministro e Senador Eliseu Resende, ocorrido no dia 2/1/2011, em São Paulo. (- À Comissão de Administração Pública.)

Do Deputado Antônio Carlos Arantes em que solicita seja realizado evento com a finalidade de discutir o planejamento do Estado para a Copa do Mundo de 2014.

Do Deputado Antônio Carlos Arantes em que solicita seja alterado o nome do espaço desta Casa denominado “Salão de Chá” para “Salão de Café”.

Do Deputado André Quintão em que solicita seja realizado fórum técnico para debater a erradicação da miséria no Estado.

Do Deputado Dalmo Ribeiro Silva em que solicita a realização de ciclo de debates para discutir questões relacionadas ao Pacto Federativo.

Do Deputado Elismar Prado (205) em que solicita o desarquivamento dos Projetos de Lei nºs 2/2007, 4.061/2009, 1.069, 681, 680, 632, 80, 3, 4, 57, 58, 59, 60, 77, 79, 81, 83, 84, 85, 99, 100, 101, 312, 313, 317, 505, 526, 543, 544, 545, 547, 548, 550, 557, 567, 573, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 608, 609, 610, 611, 613, 616, 617, 619, 620, 621, 622, 623, 627, 628, 631, 633, 649, 676, 677, 678, 679, 682, 703, 712, 760, 789, 790, 797, 876, 922, 923, 957, 967, 970, 987, 1.015, 1.024, 1.045, 1.075, 1.076, 1.159, 1.160, 1.161, 1.217, 1.331, 1.500, 1.587, 1.625, 1.722, 1.829, 1.875, 1.902, 1.912, 1.966 e 1.968/2007, 2.021, 2.064, 2.111, 2.131, 2.279, 2.292, 2.328, 2.385, 2.429, 2.488, 2.535, 2.609, 2.644, 2.698, 2.766, 2.777, 2.797 e 2.819/2008, 2.971, 3.012, 3.029, 3.042, 3.059, 3.123, 3.156, 3.179, 3.180, 3.191, 3.223, 3.270, 3.295, 3.297, 3.313, 3.336, 3.401, 3.528, 3.638, 3.728, 3.984 e 4.010/2009, 4.225, 4.244, 4.246, 4.317, 4.347, 4.348, 4.351, 4.356, 4.383, 4.392, 4.404, 4.421, 4.423, 4.437, 4.438, 4.439, 4.446, 4.459, 4.506, 4.509, 4.518, 4.536, 4.554, 4.555, 4.601, 4.602, 4.650, 4.660, 4.726, 4.758, 4.767, 4.781, 4.798, 4.814, 4.815, 4.819, 4.820, 4.821, 4.878, 4.891, 4.893, 4.939, 4.942, 4.943, 4.961, 4.973, 4.981, 4.995, 5.006, 5.009, 5.010, 5.011, 5.012, 5.013, 5.014, 5.022, 5.033, 5.042, 5.044, 5.052, 5.066, 5.067, 5.077, 5.082, 5.083 e 5.095/2010 e do Projeto de Lei Complementar nº 15/2007.

Dos Deputados Elismar Prado e Almir Paraca (18) em que solicitam o desarquivamento do Projetos de Lei nºs 265, 529, 642, 710, 711, 715, 1.010 e 1.153/2007, 2.134, 2.399 e 2.823/2008, 3.087, 3.323 e 4.132/2009, 4.205, 4.230, 4.234 e 4.247/2010.

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Elismar Prado (205) e Elismar Prado e Almir Paraca (18).

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Bancadas do PT e do PMDB e das representações partidárias do PRB e do PCdoB e dos Deputados Arlen Santiago e Tiago Ulisses (2).

Oradores Inscritos

- Os Deputados Bosco, Pompílio Canavez, Ulysses Gomes e Carlin Moura proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 83 do Regimento Interno, determina que o Projeto de Lei nº 1.369/2007, de autoria popular, que dispõe sobre isenção do pagamento das tarifas de consumo de energia elétrica para famílias de baixa renda, tenha sua tramitação reiniciada, nos termos do inciso I do § 1º do art. 180 do Regimento Interno.

Sendo assim, a Presidência atribui ao referido projeto o nº 5/2011, ficando mantida a distribuição às Comissões de Justiça, de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira.

Mesa da Assembleia, 8 de fevereiro de 2011.

Dinis Pinheiro, Presidente.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelo Deputado Arlen Santiago - informando sua indicação para Líder do PTB; e pelas Bancadas do PT e do PMDB e pelas representações partidárias do PRB e do PCdoB - informando que o Bloco PT/PMDB/PRB/PCdoB passa a denominar-se Bloco Minas sem Censura (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

- A seguir, o Sr. Presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso XXXII do art. 232 do Regimento Interno, requerimentos dos Deputados Elismar Prado (205) em que solicita o desarquivamento dos Projetos de Lei nºs 2/2007, 4.061/2009, 1.069, 681, 680, 632, 80, 3, 4, 57, 58, 59, 60, 77, 79, 81, 83, 84, 85, 99, 100, 101, 312, 313, 317, 505, 526, 543, 544, 545, 547, 548, 550, 557, 567, 573, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 608, 609, 610, 611, 613, 616, 617, 619, 620, 621, 622, 623, 627, 628, 631, 633, 649, 676, 677, 678, 679, 682, 703, 712, 760, 789, 790, 797, 876, 922, 923, 957, 967, 970, 987, 1.015, 1.024, 1.045, 1.075, 1.076, 1.159, 1.160, 1.161, 1.217, 1.331, 1.500, 1.587, 1.625, 1.722, 1.829, 1.875, 1.902, 1.912, 1.966 e 1.968/2007, 2.021, 2.064, 2.111, 2.131, 2.279, 2.292, 2.328, 2.385, 2.429, 2.488, 2.535, 2.609, 2.644, 2.698, 2.766, 2.777, 2.797 e 2.819/2008, 2.971, 3.012, 3.029, 3.042, 3.059, 3.123, 3.156, 3.179, 3.180, 3.191, 3.223, 3.270, 3.295, 3.297, 3.313, 3.336, 3.401, 3.528, 3.638, 3.728, 3.984 e 4.010/2009, 4.225, 4.244, 4.246, 4.317, 4.347, 4.348, 4.351, 4.356, 4.383, 4.392, 4.404, 4.421, 4.423, 4.437, 4.438, 4.439, 4.446, 4.459, 4.506, 4.509, 4.518, 4.536, 4.554, 4.555, 4.601, 4.602, 4.650, 4.660, 4.726, 4.758, 4.767, 4.781, 4.798, 4.814, 4.815, 4.819,



4.820, 4.821, 4.878, 4.891, 4.893, 4.939, 4.942, 4.943, 4.961, 4.973, 4.981, 4.995, 5.006, 5.009, 5.010, 5.011, 5.012, 5.013, 5.014, 5.022, 5.033, 5.042, 5.044, 5.052, 5.066, 5.067, 5.077, 5.082, 5.083 e 5.095/2010 e do Projeto de Lei Complementar nº 15/2007; e Elismar Prado e Almir Paraca (18), solicitando o desarquivamento dos Projetos de Lei nºs 265, 529, 642, 710, 711, 715, 1.010 e 1.153/2007, 2.134, 2.399 e 2.823/2008, 3.087, 3.323 e 4.132/2009, 4.205, 4.230, 4.234 e 4.247/2010.

Questão de Ordem

Deputado Alencar da Silveira Jr. - Sr. Presidente, registro nesta Casa voto de pesar à família do jogador William Moraes, do nosso América. Os desportistas e, tenho certeza, todo o povo mineiro estão solidários à família desse paulista, que veio jogar no América, em Belo Horizonte, e infelizmente foi assassinado pelas costas, no último fim de semana, de sábado para domingo, depois de uma tentativa de assalto de três jovens. Como Presidente do América Futebol Clube, deixo minha solidariedade à família, a quem nosso clube deu toda a assistência naquela hora. Parabenizo a PMMG, que, na mesma noite, solucionou o crime prendendo os assassinos. Hoje, Sr. Presidente, está muito fácil matar as pessoas. Vários homicídios são praticados em nossa cidade, em nosso Estado, no País. Leis mais severas precisam ser discutidas. Está na hora de tratarmos esse assunto com mais seriedade. Em Brasília, no Congresso, os Deputados precisam pensar uma nova legislação. Falando como cidadão, fica difícil, Sr. Presidente, aturarmos a violência que vem ocorrendo. Nossa juventude parece estar sem rumo, os jovens passam por dificuldades, todavia não vemos, nos governos estaduais e federal, qualquer movimento social para tentar amenizar a situação. Jovens tiraram a vida de um outro jovem, que tinha um futuro brilhante, veio para Minas Gerais para ficar no América até o final do ano. Com certeza ele se destacaria no time, pois tinha qualidade esportiva para isso. Deixo aqui, mais uma vez, nossa solidariedade à família. Está na hora de o governo pensar no que podemos fazer, pensar acerca do que está acontecendo. Esse fato atingiu-nos de forma muito próxima, atingiu o nosso América. Entretanto, ao abrirmos os jornais, percebemos que diariamente esse tipo de crime vem ocorrendo, aliás, de forma cada vez mais próxima de cada um de nós, Deputados. Está na hora de pensarmos a violência, nesta Capital, neste Estado, no País, em uma dinâmica muito maior. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Vem à Mesa requerimento do Deputado Rogério Correia em que solicita a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno para, nos termos do seu § 1º, transferi-la ao Deputado Elismar Prado. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 15 minutos. Com a palavra, o Deputado Elismar Prado.

- O Deputado Elismar Prado profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Bonifácio Mourão em que solicita a palavra pelo art. 70 do Regimento Interno para, nos termos do seu § 1º, transferi-la ao Deputado Rômulo Viegas. A Presidência defere o requerimento e fixa ao orador o prazo de 15 minutos. Com a palavra, o Deputado Rômulo Viegas.

- O Deputado Rômulo Viegas profere discurso, que será publicado em outra edição.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a ordinária de amanhã, dia 9, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.



ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 10/2/2011

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

(Regimental)

Discussão e votação de pareceres de redação final.

**COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE****COMUNICAÇÕES**

- O Sr. Presidente despachou, em 8/2/2011, as seguintes comunicações:

Do Deputado Tiago Ulisses, notificando o falecimento de Paulo Geraldo Rodrigues, ocorrido em 4/2/2011, em Lagoa da Prata. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Tiago Ulisses, notificando o falecimento de Bárbara Vidal de Oliveira, ocorrido em 6/2/2011, em Lagoa da Prata. (- Ciente. Oficie-se.)

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 9/2/11, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Almir Paraca

exonerando Adenilson Rodrigues Rubim do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 8 horas;
exonerando Ana Caroline Alves do cargo de Técnico Executivo de Gabinete I, padrão VL-55, 8 horas;
exonerando Clenilde Aparecida Silva Barbosa do cargo de Assistente de Gabinete I, padrão VL-40, 8 horas;
exonerando Edilberto Fernandes Pinto do cargo de Supervisor de Gabinete, padrão VL-41, 4 horas;
exonerando Mauro Lucio Goiatá Campante do cargo de Técnico Executivo de Gabinete II, padrão VL-56, 8 horas;
exonerando Raquel Castro Rocha do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas;
nomeando Adenilson Rodrigues Rubim para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão VL-34, 8 horas;
nomeando Ana Caroline Alves para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão VL-34, 8 horas;
nomeando Clenilde Aparecida Silva Barbosa para o cargo de Assistente de Gabinete, padrão VL-39, 8 horas;
nomeando Edilberto Fernandes Pinto para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão VL-34, 8 horas;
nomeando Mauro Lucio Goiatá Campante para o cargo de Auxiliar Técnico Executivo II, padrão VL-52, 8 horas;
nomeando Nísio Miguel Tôres de Miranda para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão VL-36, 8 horas;
nomeando Raquel Castro Rocha para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão VL-34, 8 horas.

Gabinete do Deputado Antônio Genaro

exonerando Felipe Eduardo Gomes da Silva do cargo de Supervisor de Gabinete I, padrão VL-42, 8 horas;
nomeando Pablo Silva para o cargo de Supervisor de Gabinete I, padrão VL-42, 8 horas.

Gabinete do Deputado Bruno Siqueira

nomeando Eduardo Leite Venâncio para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão VL-36, 8 horas;
nomeando Gabriel Rebello Lignani Siqueira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 8 horas.

Gabinete do Deputado Delvito Alves

tornando sem efeito o ato publicado no Minas Gerais - Diário do Legislativo, edição de 8/2/11, que nomeou Eunice Batista Pacheco para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;

nomeando Ana Cláudia Rodrigues Batista para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas.

Gabinete do Deputado Fábio Cherem

tornando sem efeito o ato publicado no Minas Gerais - Diário do Legislativo, edição de 1º/2/11, que nomeou Anderson Carvalho Pereira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;

nomeando Livia Alvarenga Bastos Pereira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas.

Gabinete do Deputado Gustavo Perrella

tornando sem efeito o ato publicado no Minas Gerais - Diário do Legislativo, edição de 1º/2/11, que nomeou José Maria Queiroz Fialho para o cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão VL-45, 8 horas;

tornando sem efeito o ato publicado no Minas Gerais - Diário do Legislativo, edição de 1º/2/11, que nomeou Maurício Antônio de Oliveira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;

tornando sem efeito o ato publicado no Minas Gerais - Diário do Legislativo, edição de 1º/2/11, que nomeou Sebastião Drumond Filho para o cargo de Supervisor de Gabinete, padrão VL-42, 8 horas;

exonerando Carlos Augusto Coelho Neto do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 4 horas;

exonerando Jorge Ferreira de Oliveira Lima do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 4 horas;

exonerando Luciana Toledo de Souza do cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão VL-47, 4 horas;

exonerando Wilton José de Almeida Figueiredo do cargo de Supervisor de Gabinete I, padrão VL-42, 8 horas;

nomeando Carlos Augusto Coelho Neto para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;

nomeando Jorge Ferreira de Oliveira Lima para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 4 horas;



nomeando Luciana Toledo de Souza para o cargo de Auxiliar Técnico Executivo I, padrão VL-51, 4 horas;
nomeando Sebastião Drumond Filho para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete II, padrão VL-56, 4 horas;
nomeando Wilton José de Almeida Figueiredo para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete II, padrão VL-56, 4 horas.

Gabinete do Deputado Ivair Nogueira

nomeando Geraldo Magela Rezende para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas.

Gabinete do Deputado Leonardo Moreira

exonerando Vânia Lúcia de Matos do cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão VL-31, 8 horas;
nomeando Fabiana Gonçalves Carone Assis para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;
nomeando Wilmar Anacleto Nehrer para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;
nomeando Vânia Lúcia de Matos para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 8 horas.

Gabinete da Deputada Liza Prado

exonerando Ana Carolina Utsch Terra do cargo de Auxiliar Técnico Executivo, padrão VL-50, 8 horas.

Gabinete do Deputado Luiz Carlos Miranda

tornando sem efeito o ato publicado no Minas Gerais - Diário do Legislativo, edição de 4/2/11, que nomeou Eliane Aparecida Dias Simões para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas;

nomeando Edelson Antônio Godinho Pimenta para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas;
nomeando Maura Lidiane Santos Cordeiro para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete I, padrão VL-27, 4 horas;
nomeando Priscilla Dafne Costa Fernandes para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas.

Gabinete do Deputado Luiz Henrique

exonerando Claudia Martins Oliveira do cargo de Auxiliar Técnico Executivo II, padrão VL-52, 4 horas;
exonerando Guilherme Eustáquio de Castro Marra do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas;
exonerando José Donizete Godinho Lima do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão VL-45, 8 horas;
exonerando Maria Jueliz Pires Soares do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas;
nomeando Bruno Bispo de Sá para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 4 horas;
nomeando Claudia Martins Oliveira para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão VL-36, 8 horas;
nomeando Daniel Martins da Silva para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;
nomeando Exupério Ferreira Pires para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;
nomeando Guilherme Eustáquio de Castro Marra para o cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão VL-29, 8 horas;
nomeando José Donizete Godinho Lima para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete II, padrão VL-56, 8 horas;
nomeando José Edvaldo Antunes para o cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 8 horas;
nomeando Maria Jueliz Pires Soares para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 8 horas;
nomeando Paula Tourinho Ribeiro para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas.

Gabinete do Deputado Zé Maia

exonerando Sabrina de Andrade Moreira do cargo de Técnico Executivo de Gabinete, padrão VL-55, 4 horas;
nomeando Hosana Silva de Souza para o cargo de Assistente de Gabinete, padrão VL-39, 8 horas;
nomeando Murilo Agreli Soares para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas;
nomeando Olegarina Alves Gonçalves para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão VL-34, 8 horas.

Nos termos das Resoluções nº 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.305, de 22/6/07, e das Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo:

exonerando Basílio Rodrigues Pereira Neto do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do PDT;

exonerando Grazielly Barbosa Oliveira Guimarães do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 8 horas, com exercício no Gabinete da Presidência;

exonerando José Maria de Castro Matos do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas, com exercício no Gabinete da Presidência;

nomeando Arlete Gonçalves dos Santos para o cargo de Assistente de Gabinete, padrão VL-39, 8 horas, com exercício no Gabinete da Presidência;

nomeando Fabricia Ferreira Coelho para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas, com exercício no Gabinete da 1ª-Vice-Presidência.

nomeando Geraldo Magela Arco-Verde para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas, com exercício no Gabinete da 1ª-Vice-Presidência.

nomeando Grazielly Barbosa Oliveira Guimarães para o cargo de Técnico Executivo de Gabinete II, padrão VL-56, 8 horas, com exercício no Gabinete da Presidência;

nomeando Jorge Divino Borges para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas, com exercício no Gabinete da 1ª-Secretaria;

nomeando Miguel Resende Coelho para o cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão VL-31, 8 horas, com exercício no Gabinete da 1ª-Vice-Presidência;

nomeando Natalino Gonçalves de Oliveira para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 4 horas, com exercício no Gabinete da Liderança da Maioria;



nomeando Ronaldo Pala para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas, com exercício no Gabinete da Presidência.

nomeando Thayane Cristina de Carvalho Junqueira Cunha para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do PDT.

Nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, da Lei nº 9.384, de 18/12/86, da Resolução nº 5.203, de 19/3/02 e 5.305, de 22/6/07, assinou os seguintes atos:

tornando sem efeito o ato publicado no Minas Gerais - Diário do Legislativo, edição de 9/2/11, que nomeou Ronaldo Pala para o cargo em comissão de recrutamento amplo de Assistente Legislativo I, padrão VL-36, código AL-EX-02, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício no Gabinete da Presidência;

nomeando Cássia Maria Pinto de Sousa Oliveira para o cargo em comissão de recrutamento amplo de Assistente Legislativo I, padrão VL-36, código AL-EX-02, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício no Gabinete da Presidência;

nomeando Sabrina de Andrade Moreira para o cargo em comissão de recrutamento amplo de Assistente Legislativo I, padrão VL-36, código AL-EX-02, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício no Gabinete da Presidência;

nomeando Walfrido Antônio Teixeira Pires para o cargo em comissão de recrutamento amplo de Assistente Legislativo I, padrão VL-36, código AL-EX-02, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Minas Sem Censura.

Nos termos do inciso VI, art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, e 9.748, de 22/12/88, e Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

nomeando Higino Guerra Jorge para o cargo de Chefe de Gabinete, padrão S-02, código AL-DAS-1-05, com exercício no Gabinete da Liderança do Governo;

nomeando Carlos Eduardo Araujo Morato para o cargo de Chefe de Gabinete, padrão S-02, código AL-DAS-1-05, com exercício no Gabinete da Liderança da Minoria;

nomeando Wânia Aparecida Vinhal para o cargo de Chefe de Gabinete, padrão S-02, código AL-DAS-1-05, com exercício no Gabinete da 1ª-Secretaria.

Nos termos do inciso VI, art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88, e Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

nomeando Maria da Conceição Pereira Miranda para o cargo de Assistente Administrativo, VL-36, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete da Liderança da Minoria;

nomeando Fernando Santiago da Silva Junior para o cargo de Assistente Administrativo, VL-36, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete da Liderança do Governo;

nomeando Paulo César Chaves para o cargo de Assistente Administrativo, VL-36, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete da Liderança do Governo.

TERMO DE ADITAMENTO

Primeira conveniente: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Segunda conveniente: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais. Objeto: estabelecimento de cooperação mútua entre as partícipes, a fim de maximizar as ações de polícia preventiva necessárias ao exercício do mandato eletivo. Objeto do aditamento: terceira prorrogação. Vigência: 12 meses a partir de 1º/3/2011. Dotações orçamentárias: 1011-01.031.729-4.239.3.1.90-10.1 e 1011-01-122.701-2009-3.3.90-10.1.



ERRATA

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

Na publicação da matéria em epígrafe verificada na edição de 9/2/2011, na pág. 48, col. 4, sob o título "TERMO DE ADITAMENTO", onde se lê:

"1011-01.122.701-2009.3.1.90-10.1", leia-se:

"1011-01-031.729-4.239-3.1.90-10.1".